



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 31/FEAM/URA LM - CAT/2024

PROCESSO N° 2090.01.0008178/2024-31

Parecer nº 31/FEAM/URA LM - CAT/2024

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA N° 2272/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LP+LI+LO- Ampliação (LAC 1)		VALIDADE DA LICENÇA: 16/12/2030	
EMPREENDEDOR: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A		CNPJ: 27.497.684/0007-20	
EMPREENDIMENTO: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A		CNPJ: 27.497.684/0007-20	
MUNICÍPIO: Nanuque - MG	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y: 17° 50' 33"	LONG/X: 40° 19'34"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Mucuri	BACIA ESTADUAL: Rio Mucuri		
CH: MU1: Bacia do Rio Mucuri			
RECURSO HIDRÍCO: OUTORGA N° 2064, DE 17 DE AGOSTO DE 2023- validade de 10 anos			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM N°. 217/2017)	PARÂMETRO	CLASSE
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos)	Capacidade instalada 250 cabeças/dia	
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Capacidade instalada 45 ton. de produtos/dia	5
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Capacidade instalada 8 ton. Matéria prima/dia	
CONSULTORIA AMBIENTAL: ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL	CNPJ: 71.300.693/0001-86		
RELATÓRIO DE VISTORIA: AUTO DE FISCALIZAÇÃO FEAM/URA LM - CAT N°. 23/2024	DATA: 13/03/2024		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental			1.364.196-4
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental			1.219.035-1
Cíntia Marina Assis Igidio – Gestora Ambiental			1.253.016-8
Wilton de Pinho Barbosa – Gestor Ambiental			1.405.120-5
De acordo: Carlos Augusto Fiorio Zanon – Coordenador Regional de Análise Técnica			1.368.449-3



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Batista de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton de Pinho Barbosa, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kyara Carvalho Lacerda, Diretor (a)**, em 10/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85913260** e o código CRC **648F512F**.



1. Resumo

O empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A está localizado na Avenida Mucuri, nº 2000, bairro Laticínios, zona rural do município Nanuque – MG.

Em 04/10/2023 o empreendedor formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 2272/2023 na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante-LAC 1 (Ampliação), critério locacional 0(zero), Classe 5 (cinco) conforme definições e parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

Atualmente, o empreendimento encontra-se em operação, autorizada pelo certificado de Revalidação de LO nº.011 válido até 16/12/2030 concedido no âmbito do processo administrativo nº 00406/1997/010/2017, para as atividades de “Abate de animais de médio e grande porte (bovinos)”, código D-01-03-1, com capacidade instalada para o abate de 750 cabeças/dia, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, código D-01-04-1, com Capacidade instalada de 180 t de produto/dia, “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha;” código D-01-05-8 com Capacidade instalada de 50 t matéria prima/dia, “Secagem e salga de couros e peles, código c-03-08-1 – com área útil de 1,7 e 760 funcionários” conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

No processo em tela, o empreendedor requer a ampliação das atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”, código D-01-02-5, com capacidade instalada para o abate de 250 cabeças/dia, D-01-04-1 “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, com Capacidade instalada de 45 t de produto/dia, e “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha;” código D-01-05-8 com Capacidade instalada de 8 t matéria prima/dia conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Dessa forma, nos termos do art. 8º, § 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no parágrafo único do Artigo 11, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor/degradador de tais ampliações.

Para desenvolvimento das atividades, o empreendimento possui escritório, refeitório, sanitários, ambulatório, setor de abate, setor de industrialização, graxaria, Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, Estação de Tratamento de Água - ETA, leito de secagem, caldeiras, oficina de manutenção, lavador de caminhões, currais e Depósito Temporário de Resíduos – DTR.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, provém de uma captação superficial no rio Mucuri devidamente outorgada pela Agência Nacional das Águas - ANA. A energia elétrica é proveniente da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Os efluentes do refeitório, da lavanderia e dos sanitários passam por um tratamento prévio em tanque séptico, elevatória, em seguida, se juntam aos demais efluentes líquidos industriais. O FRISA possui uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE constituída por tratamento primário/preliminar composto por peneira elevatória e esterqueira e tratamento secundário (ou biológico) composto por lagoa anaeróbia, lagoa aeróbia e lagoa de decantação. Recentemente foi implantado tratamento



terciário (Flotador Físico-Químico e Decanter Centrífugo). Após tratados na ETE, os efluentes são lançados no rio Mucuri.

Os resíduos sólidos são armazenados temporariamente em um galpão fechado com piso impermeabilizado e, posteriormente, são destinados às empresas regularizadas ambientalmente.

Desta forma, a URA LM sugere o DEFERIMENTO do pedido de Ampliação da Revalidação de LO do empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A, pelo prazo remanescente da licença de Revalidação LO nº011/2020 (PA SIAM nº 00406/1997/010/2017), válida até 16/12/2030, com apreciação do Parecer Único pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A. encontra-se atualmente em operação, possuindo o certificado de Revalidação de LO n.º011, concedido no âmbito do processo administrativo nº 00406/1997/010/2017, para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)”, código D-01-02-5, com capacidade instalada para o abate de 750 cabeças/dia, “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, código D-01-04-1, com Capacidade instalada de 180 t de produto/dia, “Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha;” código D-01-05-8 com Capacidade instalada de 50 t matéria prima/dia, “Secagem e salga de couros e peles, código c-03-08-1 – com área útil de 1,7 e 760 funcionários” conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004.

Em 04/10/2023 foi formalizado na URA/LM, via Sistema de Licenciamento Ambiental- SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 2272/2023 na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante-LAC 1 (Ampliação), para as atividades descritas na tabela 01, tendo critério locacional 0 (zero), Classe 5 (cinco) conforme definições e parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.



Tabela 01. Parâmetros das atividades decorrentes da ampliação.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)	PARÂMETRO LO n.º011	PARÂMETRO AMPLIAÇÃO	PARÂMETRO APÓS AMPLIAÇÃO
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc)	Capacidade instalada: 750,0 cabeças/dia	Capacidade instalada: 250,0 cabeças/dia	Capacidade instalada: 1000,0 cabeças/dia
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Capacidade instalada: 180,0t/dia	Capacidade instalada: 45,0 t/dia	Capacidade instalada: 225,0 t/dia
D-01-05-8	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Capacidade instalada: 50,0t de matéria prima /dia	Capacidade instalada: 8,0 t de matéria prima/dia	Capacidade instalada: 58,0 t de matéria prima/dia

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº 2272/2023

Para subsidiar a análise do processo em tela foi realizada vistoria em 13/03/2024 pela equipe técnica URA/LM, conforme AUTO DE FISCALIZAÇÃO FEAM/URA LM - CAT N°. 23/2024¹. Na data de 22/03/2024 solicitou-se informações complementares técnicas e jurídicas, com atendimento integral em 03/04/2024.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da URA LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 02. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART OBRA/SERVIÇO Nº MG20232342173	Artur Torres Filho	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro De Segurança Do Trabalho, Especialista Em Engenharia Sanitária E Meio Ambiente	Relatório de Controle Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Verificação dimensional bacia de contenção.
ART OBRA/SERVIÇO Nº MG20232342274	Pedro Alvarenga Bicalho	Engenharia Ambiental Engenharia de Seg. do Trabalho	Relatório de Controle Ambiental, Plano de Controle Ambiental, Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes, Plano de Gerenciamento

¹ Processo SEI nº2090.01.0008178/2024-31



de Resíduos Sólidos,
Verificação dimensional
bacia de contenção.

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº 2272/2023

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A está localizado na Avenida Mucuri, nº. 2000, bairro Laticínios, zona rural do município de Nanuque - MG, sob coordenadas geográficas latitude 17°50'31" S e longitude 40°19'39" O, Datum WGS 84.



Figura 01. Localização do empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A.

Fonte: IDE-Sisema.

Em um terreno de 938.144,09 m², tem-se 75.400,00 m² de área útil e 15.123,00 m² de área construída distribuídos em escritório, refeitório, sanitários, ambulatório, setor de abate, setor de industrialização, graxaria, Estação de Tratamento de Efluentes – ETE, Estação de Tratamento de Água - ETA, leito de secagem, caldeiras, oficina de manutenção, lavador de caminhões, currais e Deposito Temporário de Resíduos – DTR.

O FRISA contará com a colaboração de 1200 (Hum mil e duzentos) funcionários distribuídos nos setores administrativos (118), no setor de produção (901) e no setor de



manutenção/apoio (181). O funcionamento da indústria ocorre em 6 dias da semana, em dois turnos de trabalho.

Não haverá alteração na área total e construída do empreendimento. A ampliação do empreendimento ocorrerá com a inclusão de novos equipamentos e alteração no turno de abate que deverá passar de 9 para 12 horas por dia, com algumas adaptações na sua estrutura.

Para ampliação serão substituídos os seguintes equipamentos, de acordo com a evolução gradativa do número de cabeças a serem abatidas: Box de atordoamento para hidráulico - capacidade 180 bois/h; Guilhotina de chifres – potência 7,5 cv, Alicate de patas – potência 7,5 cv, Serra de peito – potência 05 cv, Guincho de couro – potência 15 cv, Máquina automática de vácuo Multivac para Desossa – potência 30 cv, Máquina semiautomática de vácuo Multivac para setor desossa de Costelas – potência 10 cv, Máquina formadora de caixas de papelão “Plasmetal” – potência 05 cv, Balança na Embalagem da desossa – potência 0,5 cv, 2 Máquinas automáticas de arquear caixas na embalagem da desossa – potência 04 cv, Máquina Semiautomática de vácuo Multivac para setor de miúdos – potência 10 cv, Balança na Embalagem de miúdo – potência 0,5 cv, Centrifuga de miúdo - potência 10 cv, Máquina de arquear caixas “Signode” para embalagem dos miúdos - potência 02 cv, Compressor de amônia para sala de máquinas Resfriados – potência 500 cv, Transformador de energia para novas instalações – potência 1500 kva, Evaporadores da Câmara de carcaças 08 - potência 30 cv, Evaporadores da Câmara de Triagem Expedição potência – potência 18 cv, Digestor – potência 60 cv, Prensa – potência 50 cv, Moinho de farinha – potência 75 cv e Centrifuga de Pedra - potência 10 cv.

Os principais insumos utilizados pelo FRISA são: lenha, embalagens plásticas, embalagens de papel/papelão, amônia, hipoclorito de sódio, soda líquida, água, água oxigenada, ácido sulfúrico, cloro gás, óleo diesel, pallete de madeira e outros. Todos os insumos são armazenados em locais cobertos e pavimentados, com exceção da lenha.

No empreendimento são produzidos os seguintes produtos: Carne resfriada bovina, carnes congeladas, miúdos bovinos, couro bovino, sebo industrial e farinha de carne e osso.

No sistema de refrigeração utiliza-se amônia. Existem compressores para geração de ar comprimido e alguns equipamentos de resfriamento e refrigeração, tais como, câmaras de resfriamento de carcaças, câmaras de estocagem, câmaras pulmão, túneis de congelamento, túneis de triagem para carcaças e torre de resfriamento de água.

Toda a energia elétrica é proveniente da concessionária local, CEMIG e pela energia gerada por quatro grupos geradores movidos a óleo diesel.



A geração de vapor da fábrica é promovida por 02 (duas) caldeiras à lenha, uma com capacidade nominal de 12.000Kg/hora e a outra com capacidade de 10.000Kg/hora, sendo esta última mantida em caráter de reserva.

A empresa possui Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – Lenha, Cavacos e Resíduos, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF nº. 36678/2021.

O estabelecimento possui um tanque aéreo de óleo diesel com capacidade de 15m³ para abastecimento da frota da empresa. As instalações são providas de bacia de contenção, canaletas e Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. O empreendimento possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº PRJ20210100402 emitida na data de 15/06/2021, com validade até o dia 15/06/2026.

As atividades de abate são fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA através do Sistema de Inspeção Federal – SIF.

2.3. Processo Industrial

➤ Abate de Bovinos

Os bovinos são recebidos em currais, onde permanecem sob dieta hídrica e jejum, durante 12 horas. Após esse período, são encaminhados para o abate, passando por um corredor onde são submetidos a jatos de água. O abate inicia-se com o atordoamento do animal por pistola de ar comprimido, com o animal imobilizado em box apropriado. Com o atordoamento, o animal é preso pela pata traseira e içado num trilho aéreo (nória), para ser executada a sangria. Após a sangria, os animais são direcionados às etapas posteriores do processo de produção: esfola (retirada do couro) e corte das patas, decapitação, abertura do abdômen para evisceração, inspeção e limpeza. Após a evisceração, as carcaças são serradas em meias carcaças e inspecionadas pelo Serviço de Inspeção Federal.

Após a liberação é feita a limpeza de nervos e glândulas, sendo depois encaminhadas à lavagem, frigorificação e maturação. Parte das carcaças é encaminhada a etapa de desossa, para produção de recortes.

Os couros retirados são salgados e comercializados. Os miúdos aproveitáveis são inspecionados, lavados, embalados, congelados, estocados e por fim comercializados. Os cascos e chifres são estocados e comercializados. Na bucharia, faz-se o preparo dos buchos, ou seja, esvaziamento, lavagem, centrifugação e acabamento para posterior comercialização, sendo que o mesmo acontece com as tripas, na seção denominada “triparia”. Os envoltórios bovinos são lavados e encaminhados à graxaria para produção de sebo industrial e farinha de carne e ossos. O sangue dos bovinos é inicialmente coletado e enviado para uma etapa de pré-coagulação, sendo posteriormente enviado para



compostagem. Os produtos condenados ou subprodutos não comestíveis ou impróprios para consumo humano são direcionados à graxaria do empreendimento, onde é produzido sebo industrial ou farinha de carne e ossos.

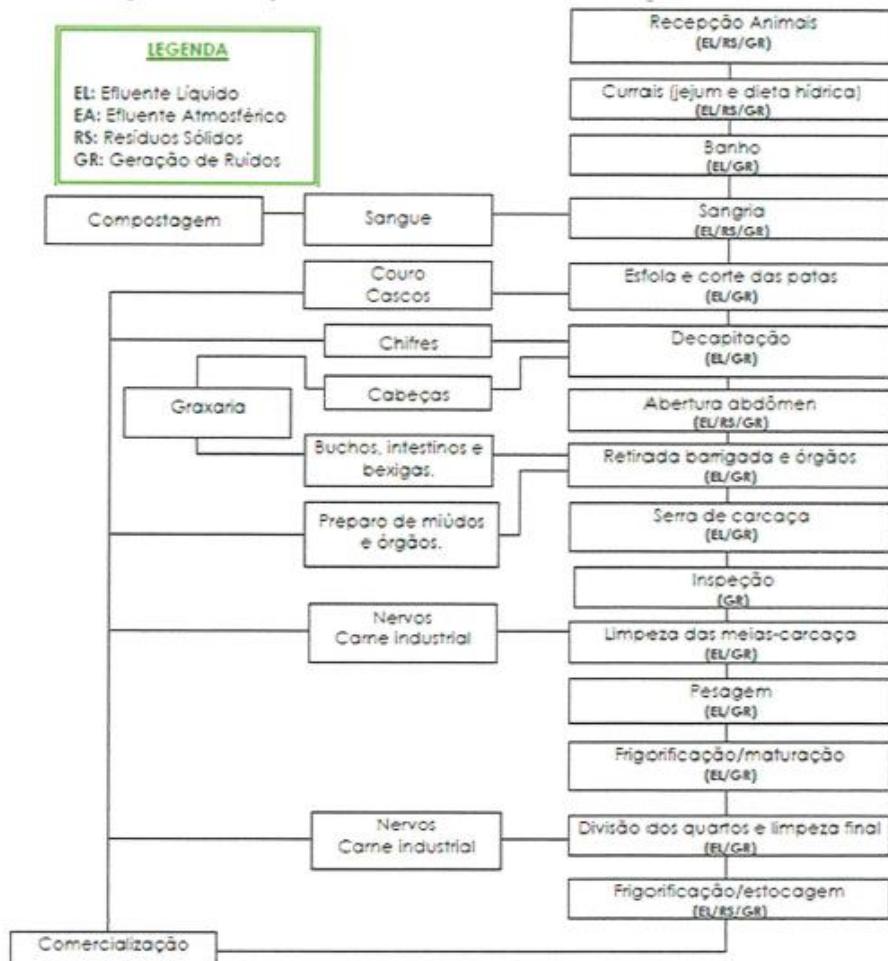


Figura 02. Fluxograma do abate de bovinos.

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº. 2272/2023.

➤ Desossa

Antes da desossa, todos os quartos são inspecionados novamente. Após a inspeção, no quarto remove-se anatomicamente o corte do osso, e este é depositado sobre a mesa, os cortes são refilados na mesa de desossa, sendo obtidos os seguintes produtos:

- Traseiro: contrafilé, filé mignon, alcatra, picanha, maminha, coxão mole, coxão duro, lagarto, fraldinha, patinho e músculo.
- Dianteiro: acém, paleta, peito e músculo.



Após a desossa, os cortes são encaminhados para sessão de embalagem ou para sessão de temperos. Na sessão de embalagens coloca-se o produto na embalagem primária (saco plástico) e a sua etiqueta de identificação, posteriormente a embalagem é fechada em máquinas de vácuo e direcionada para o tanque / túnel de encolhimento.

Após essa etapa, as peças são acondicionadas em caixas de papelão, pesadas, arqueadas e encaminhadas para o túnel de congelamento ou para câmara de resfriamento, onde permanecem por 48 e 12 horas respectivamente. Quando o corte é encaminhado para sessão de temperos, as peças são colocadas na esteira da máquina, onde ocorre a injeção dos temperos. Após essa etapa as peças são encaminhadas para sessão de embalagens, para passar pelo processo descrito anteriormente.

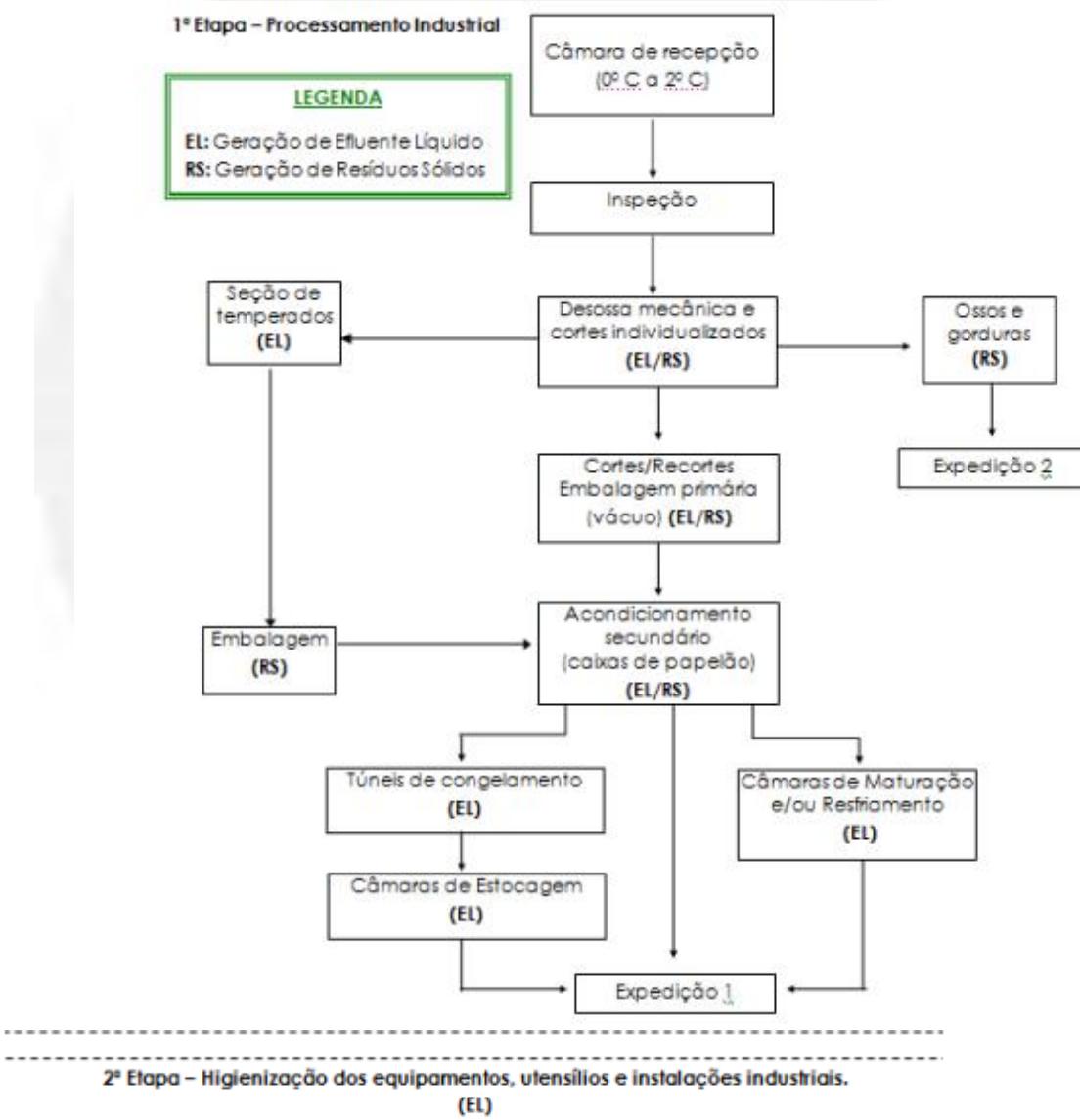


Figura 03. Fluxograma da desossa

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº. 2272/2023



➤ Processamento de Subprodutos

A atividade desenvolvida neste setor consiste no processamento de resíduos de abate de bovinos (vísceras, ossos, aponevroses e tecidos adiposos), para fabricação de subprodutos (sebo industrial e farinha de carne e ossos). O processamento industrial utilizado resume-se ao “cozimento” da matéria orgânica, em equipamentos denominados “digestores térmicos” com aquecimento indireto com vapor. A matéria orgânica, sob ação do calor e através de reações de hidrólise, é decomposta em diversos produtos, sendo que parte desses componentes se encontra na forma gasosa.

O processamento industrial na unidade de produção ocorre em “bateladas”, de acordo com a recepção de matéria-prima nas moegas. Os ossos, vísceras e órgãos provenientes de atividades de abate são encaminhados aos quebradores de ossos/moinhos. A massa obtida segue, através de rosca transportadora, até os digestores que operam à elevadas temperaturas para o cozimento do material, por um período pré-estabelecido.

Concluída a operação de cozimento, abre-se a descarga do sebo e dos sólidos para o tanque percolador, em seguida para as prensas. Durante este percurso, há a separação do sebo do material sólido. Após passagem pelas prensas, o material sólido é encaminhado a um processo de moagem fina, para posterior ensacamento da farinha de carne e ossos. O sebo obtido no processo, retirado do percolador e das prensas, é ainda encaminhado ao processo de clarificação e em seguida aos filtros-prensa, para que posteriormente seja armazenado. O resíduo sólido obtido nos filtros-prensa é encaminhado ao setor de ensacamento de farinha de carne e ossos.

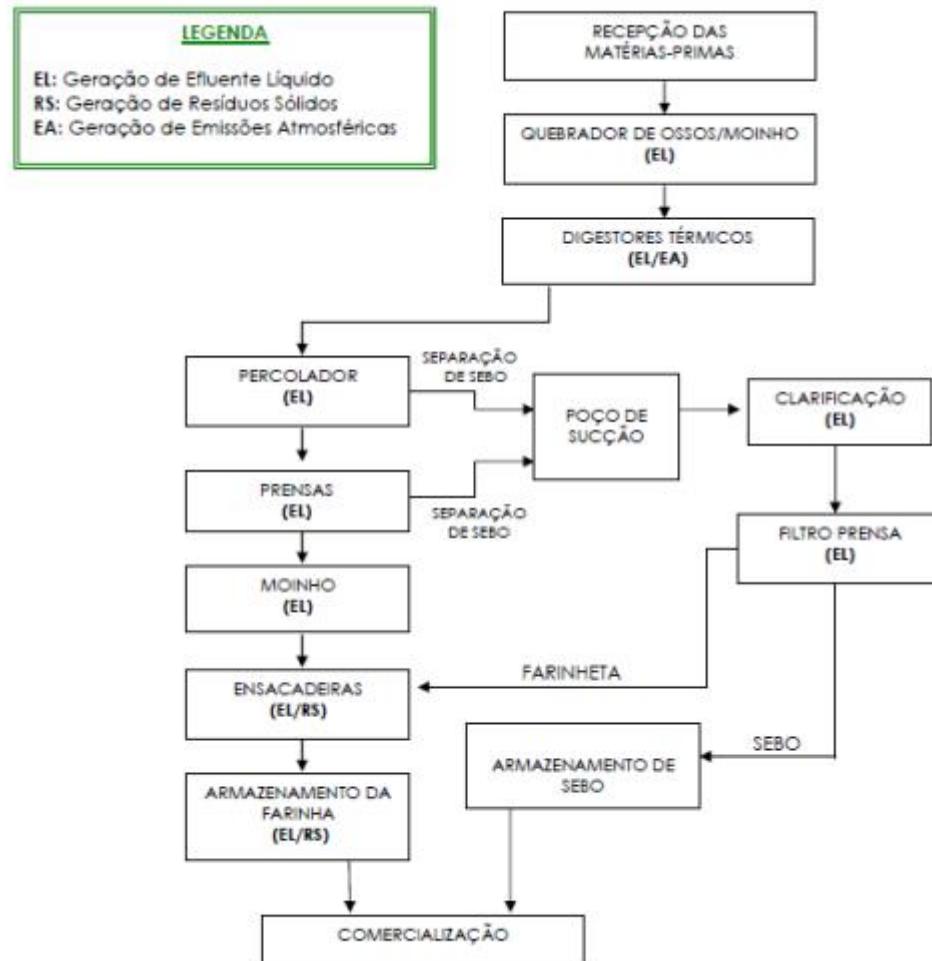


Figura 04. Fluxograma do processamento de subprodutos (graxaria).

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº2272/2023

3. Caracterização Ambiental

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC), tampouco, localiza-se em zona de amortecimento.

Não se localiza em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

Nota-se que o empreendimento não se encontra no interior de áreas de conflitos por uso de recursos hídricos definidas pelo IGAM.



Ainda por meio da plataforma IDE SISEMA foi possível observar que o empreendimento está localizado em áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, categoria extrema. Entretanto, de acordo com o informado pelo empreendedor não haverá supressão de vegetação.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE estando situado em área de ocorrência baixa de cavidades.

Segundo o IDE, o empreendimento está inserido em Área de Segurança Aeroportuária – fator de restrição. Considera-se atividade atrativa de fauna, segundo a Lei nº. 12.725/2012, vazadouros de resíduos sólidos e quaisquer outras atividades que sirvam de foco ou concorram para a atração relevante de fauna, no interior da ASA, comprometendo a segurança operacional da aviação.

Fora apresentado nos autos do Processo Administrativo nº 00406/1997/010/2017 os documentos listados nos Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei nº. 12.725/2012”, pelo Centro de Investigação e prevenção de Acidentes Aeronáuticos – CENIPA, a saber:

- Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida;
- Lista de aeródromos cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano e
- Compromisso formal, assinado por José Carlos Pereira da Silva – responsável legal e por Jorge Luiz Azevedo de Queiroz ART nº. 1695/2020 CRMV, por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

A ADA está inserida na zona amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (figura 5).



Figura 05: Imagem da área do empreendimento constando a localização na zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Fonte: IDE-SISEMA.

Quanto à restrição ambiental pontuada, conforme IDE/SISEMA, e de acordo a Instrução de Serviço SEMAD IS nº06/2019 dado à fase do empreendimento, solicitação de licença para ampliação, quando não há incremento da Área Diretamente Afetada – ADA, não há incidência de critério locacional.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água é utilizada em todo processo produtivo, desde a chegada de animais até a higienização de pisos, máquinas e equipamentos da indústria e nos setores administrativos e de suporte, sendo empregado para uso sanitário, refeitório, lavanderia e lavador de veículos.

O consumo na área industrial com o empreendimento funcionando em sua capacidade é de 2.785 m³/dia, ou seja, o equivalente a 2.500 litros de água para cada bovino abatido, 1000 litros para cada Kg de carne industrializada e 1000 litros para cada Kg de subproduto processado, valores condizentes com o que sugere a bibliografia técnica.

Desta forma, a demanda diária de água do empreendimento é de 3.158,00 m³/dia, considerando também o volume utilizado para abastecimento dos funcionários, refeitório e



setores de utilidades (Figura 6). A empresa conta com uma estrutura de armazenamento de água com reservatórios escavados e elevados.

A Agência Nacional das Águas, por meio da OUTORGA Nº 2064, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, com validade de 10 anos, outorgou ao empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A, o direito de uso de recursos hídricos para captação de água (ponto de coordenadas geográficas (latitude 17°50'25" S e longitude 40°19'39" O) no Rio Mucuri.

De acordo com a ANA, são captados 200,0m³/hora, 16 horas/dia, durante 24 dias/mês, ao longo de todo o ano, para fins industriais.

Antes da distribuição, a água captada é encaminhada para a Estação de Tratamento de Água – ETA do empreendimento, onde passa por tratamento físico-químico, composto de coagulação, floculação, decantação e desinfecção com cloro.

Finalidade do consumo de água	Cenário Atual (m ³)	Cenário Futuro (m ³)
Lavagem matérias-primas	284,43	517,38
Lavagem de produtos intermediários	545,10	991,56
Lavagem de veículos	12,50	25,0
Incorporação ao produto	362,56	659,51
Lavagem de pisos e / ou de equipamentos	338,94	616,55
Resfriamento / refrigeração	54,97	100,00
Produção de vapor	46,99	65,00
Consumo humano (Sanitários, refeitório e lavanderia)	148,63	178,00
Irrigação de áreas verdes	5,00	5,00
Total	1.799,12	3.158,00

Figura 06. Balanço Hídrico do empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº 32272/2023

Considerando o balanço hídrico apresentado, em que o consumo máximo das atividades do empreendimento após ampliação será de 3158,00 m³ /dia, e que a portaria de outorga supracitada autoriza um volume de 3200,00 m³/dia, conclui-se que esta atenderá à demanda hídrica do empreendimento.

5. Reserva Legal

O empreendimento objeto deste licenciamento ambiental se localiza no imóvel rural denominado Fazenda Charqueada, município de Nanuque - MG. Em consulta à cópia da Certidão de Registro Imobiliário lavrada pelo serviço registral de imóveis da comarca de



Nanuque em 28/06/2012 juntada aos autos do processo, verifica-se que o imóvel se encontra devidamente matriculado sob o nº M-8040 e possui área total de 93,81,42ha. Esclarece-se que o empreendimento teve a luz da legislação florestal pretérita, averbação de Termo Responsabilidade de Preservação de Floresta em matrícula constituinte do empreendimento (AV-1-8040 de 11/10/2011), na qual consta o quantitativo de 18,7628ha, 20% da área total do imóvel, correspondente à Reserva Legal (RL), conforme preconizado na legislação vigente.

Verifica-se também, a partir da Certidão de Registro, que a RL do empreendimento foi compensada no imóvel Fazenda da Prata, localizada no município de Teófilo Otoni, consoante à averbação AV 13-1781 em 21/10/2011.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel onde está localizado o empreendimento, cujo registro é MG-3144300-55FB94F85D63414DBA5303E2BF90C94D.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Efluentes Líquidos Industriais e Sanitários: A água é um insumo indispensável no processo de abate de animais sendo gerado grande volume de efluentes líquidos, rico em matéria orgânica biodegradável e com grande potencial poluidor, podendo ocasionar graves problemas de degradação da qualidade ambiental e de saúde pública quando não tratados de forma adequada. Os efluentes líquidos de origem industrial produzidos pela empresa são derivados das operações de lavagem de currais, lavagem e higienização das instalações e equipamentos, banho por aspersão nos animais, processo de sangria e lavagem das carcaças e vísceras e da limpeza de veículos. Além desses há também a geração de efluentes sanitários proveniente da lavanderia, refeitório e banheiros.

Medidas Mitigadoras: Visando minimizar danos ambientais e para a efetiva adequação aos padrões de lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários, o FRISA possui uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE constituída por tratamento primário/preliminar composto por peneira elevatória e esterqueira e tratamento secundário (ou biológico) composto por lagoa anaeróbia, lagoa aeróbia e lagoa de decantação. Recentemente foi implantado tratamento terciário (Flotador Físico- Químico e Decanter Centrífugo).

Os efluentes gerados no setor de abate são divididos em linha vermelha e linha verde. Os efluentes da linha vermelha são enviados a uma peneira estática e, em seguida para uma caixa de gordura. Os efluentes da linha verde passam por uma peneira estática. Por fim, o efluente de ambas as linhas é encaminhado para a lagoa anaeróbia, onde será iniciado o tratamento biológico.



Os efluentes do refeitório, da lavanderia e os despejos dos sanitários passam por um tratamento prévio em tanque séptico, em seguida, os efluentes são encaminhados para um poço de sucção.

Os efluentes gerados na graxaria passam primeiramente por uma peneira estática, em seguida por uma caixa de gordura e, depois são enviados para o poço de sucção, onde se misturam com os efluentes do refeitório e dos sanitários e são enviados para a lagoa anaeróbia e na sequência para lagoa aeróbia e para lagoa de decantação.

Apesar da boa eficiência das lagoas, seu efluente não tem qualidade satisfatória para lançamento direto no corpo receptor devido à alta presença de sólidos. Portanto, o efluente é encaminhado a uma unidade à jusante da lagoa aerada, na qual grande parte do sólidos e dos nutrientes presentes no efluente serão retirados. Nesse projeto, essa unidade é representada por um sistema de flotação por ar dissolvido com adição de produtos floculantes, promovendo maior eficiência de remoção. Sua principal vantagem sobre o sistema convencional de sedimentação é que as partículas mais leves e com menor granulometria que normalmente se depositam lentamente, passam a ser removidas rapidamente, uma vez que as partículas flutuando na superfície são removidas mediante uma simples operação de raspagem no flotador. Para aumentar a concentração de bactérias no sistema biológico e, consequentemente, a eficiência do tratamento, é feita a recirculação do lodo retirado no flotador para a lagoa aerada. Uma parte do lodo gerado é encaminhado para desidratação em um decanter centrífugo e, posteriormente, ocorre o descarte.

O decanter centrífugo apresenta as seguintes vantagens quando comparado aos demais sistemas de desidratação do lodo: substancial redução de massa e volume do lodo por meio da retirada de água resultando em um “produto final” com baixo teor de umidade (entre 60% e 70%); menor espaço de armazenamento, assim como os custos associados ao transporte e disposição do lodo (redução de aproximadamente 90% na massa a ser transportada); o lodo desidratado possui um teor elevado de sólidos, e estes podem ser utilizados como fertilizantes agrícolas; o sistema opera de forma automatizada, o que tende a garantir um processo de desidratação eficiente, mesmo em períodos de chuvas intensas, uma vez que os riscos operacionais são minimizados; o decanter centrífugo é projetado para trabalhar com lodo biológico com diversas concentrações de umidade, e desta forma pode ser adaptado para atender a diferentes capacidades de processamento, o que permite ajuste de operação conforme as características do lodo e as demandas do processo de tratamento.

A água retirada do lodo é reencaminhada às lagoas de estabilização para tratamento. Após passarem pela ETE, os efluentes são lançados no rio Mucuri. Apresenta-se na Figura 07 o fluxograma da ETE implantada e em funcionamento no empreendimento.

Os efluentes líquidos provenientes do lavador de veículos passam por Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO), após tratados, também são lançados no rio Mucuri.



As águas pluviais são coletadas em rede própria e separada dos efluentes sanitários, com direcionamento para o rio Mucuri.

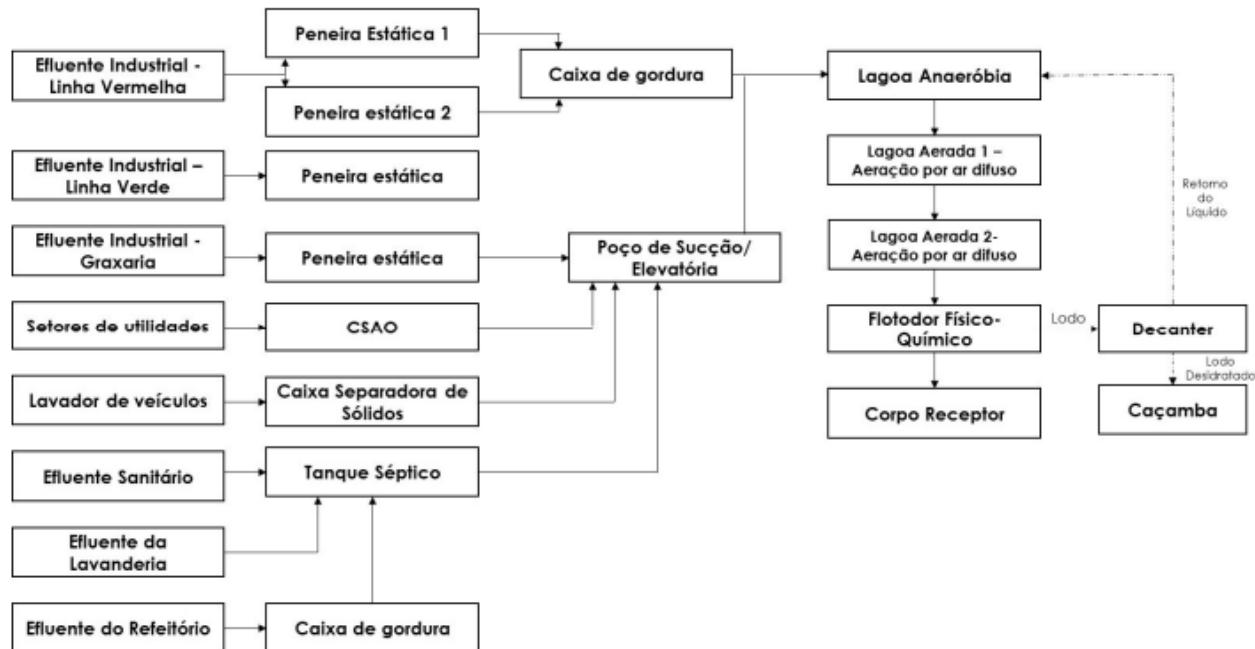


Figura 07: Fluxograma da ETE

Fonte: Autos do Processo Administrativo SLA nº 32272/2023

- Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas são caracterizadas pelas emanações de duas caldeiras movidas à lenha, segundo informações apenas uma a delas é utilizada diariamente e a outra é mantida no empreendimento em caráter de reserva, que entra em funcionamento em casos de emergência. A fumaça e os vapores oriundos da combustão são os únicos poluentes lançados na atmosfera.

Tabela 03. Características das caldeiras.

Nome/Marca	Tipo de combustível	Tempo médio de operação (h/dia)	Consumo de combustível (m³/hora)	Capacidade nominal (Kg de vapor/h)
Caldeira Biocal	Lenha	18	19,4	12.000
Caldeira Steamaster (reserva)	Lenha	X	Reserva	10.000

Fonte: Autos do P.A SLA nº 2272.2023

Medidas Mitigadoras: Para atendimento aos parâmetros de lançamento das emissões atmosféricas, o empreendimento adotou como sistema de controle das caldeiras o



multiciclone, que efetua a remoção do material particulado presente no fluxo gasoso e reduz as emissões atmosféricas. No setor de graxaria há também um mecanismo de controle atmosférico, o lavador de gás.

- Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento constituem-se por plásticos, papelão e papéis; resíduos eletroeletrônicos; resíduos de óleo lubrificantes, facas usadas; EPI's, embalagens de produtos químicos; fuligens e cinzas de caldeiras; estercos/ conteúdo ruminal; sucatas metálicas; lâmpadas; pneus; resíduos domésticos; bílis; crina; casco; chifres; couro; sangue; vísceras, ossos e partes condenadas e sólidos grosseiros retidos no pré-tratamento da ETE e subprodutos do abate (carcaças condenadas, vísceras e ossos). Esses resíduos, se gerenciados de forma inadequada nos solos, podem causar a degradação ambiental do solo, além de contaminarem os cursos d'água locais.

Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui um Depósito Temporário dos Resíduos sólidos constituído por um galpão fechado, coberto, com piso impermeabilizado e placas de identificação. Neste local serão acondicionados os resíduos, para posterior encaminhamento para disposição final. Os papeis/papelões, as embalagens plásticas, as sucatas metálicas e os pneus são destinadas a reciclagem (DRS - Depósito De Recicláveis Sara LTDA – ME – CNPJ 08.602.445/0001-53). As fuligens e cinzas, estercos/ conteúdo ruminal e lodo primário são encaminhados para compostagem em propriedades de terceiros. Atualmente os resíduos são encaminhados para Fazenda Paraíso localizada no município de Mucurici/ES. As facas usadas, EPI's e embalagens de produtos químicos são destinadas para SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG LTDA – CNPJ 05.266.324/0004.32. As lâmpadas são enviadas para descontaminação (HG Descontaminação Eire Ii ME - CNPJ 02.829.401/0001-84). Os resíduos de óleos lubrificantes são comercializados junto a Biopetro Prestação de Serviços Ambientais LTDA – CNPJ 30.676.217/0001-87. Os Subprodutos advindos do abate parte são direcionados ao setor de graxaria para produção de farinha de carne e osso e sebo. O sangue é encaminhado à graxaria de terceiros (Renaescença Indústria de Rações Ltda). A bílis, a crina, os cascos e os chifres são comercializados (RCM Industria e Comercio e Exportação e Importação de Sub Produto Animal LTDA – CNPJ 04.183.603/0001-27 e MCR - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produto de Origem Animal Ltda – CNPJ 23.802.975/0001-39). Os couros são comercializados com as seguintes empresas CURTUME CACIQUE LTDA.; MM LACERDA RATINHO COUROS EIRELI e BHB Representação e Comércio LTDA – CNPJ 15.704.758/0001-88. As vísceras, as partes condenadas e os sólidos grosseiros retidos no pré-tratamento da ETE são enviadas ao Aterro industrial Marca Construtora e Serviços LTDA – CNPJ 35.971.738/0001-80.

- Ruídos: Os níveis de pressão sonora captados dentro da área do empreendimento são gerados por equipamentos utilizados durante o processamento industrial, no tráfego de veículos durante o transporte das matérias primas e dos produtos. Deste modo, níveis de pressão sonora elevados podem prejudicar a saúde, a segurança e o sossego público.



Medidas Mitigadoras: Com intuito de minimizar os danos causados pelo ruído os funcionários do empreendimento fazem uso constante de equipamentos de proteção individual (EPI). Também é realizado o monitoramento dos ruídos em 05 pontos distribuídos na ADA do empreendimento, afim de garantir que as emissões geradas permaneçam dentro dos limites permitidos pelas legislações vigentes.

- Amônia: O FRISA possui em suas dependências cilindros de amônia para atender a necessidade de refrigeração na linha de produção. Por ser uma substância potencialmente tóxica, o possível vazamento do produto pode afetar diretamente o ambiente onde se encontra, além de representar riscos de explosão e à saúde dos funcionários

Medidas Mitigadoras: Visando o controle ambiental de eventuais acidentes que possa ocorrer com o tanque de amônia, foi instalado um sistema de contenção para vazamentos originados por falhas operacionais ou rompimento do tanque, possuindo características como piso impermeabilizado, diques de contenção e chuveiros, além de sistema de alerta para eventuais vazamentos do produto. Foram instalados 07 (sete) pontos de detecção de vazamento por todas as áreas do frigorífico, sendo 03 (três) nas câmaras frias, 01 (um) próximo ao reservatório, 01 (um) na casa de máquinas, 01 (um) na área interna do frigorífico e 01 (um) próximo a condensadora. Os empreendimentos que fazem uso de amônia em seu processo produtivo devem observar criteriosamente as legislações e normas técnicas vigentes. O empreendedor ainda apresentou o “Plano de Atendimento à Emergência”, que deverá ser realizado em caso de ocorrência de situações de emergência relacionada a amônia.

- Emissão de substâncias odoríferas: O efluente gerado na planta industrial em questão, ao passar pelas unidades de tratamento da ETE, sejam elas de tratamento primário ou secundário, pode ser submetido às condições propícias à formação do sulfeto de hidrogênio, com a consequente emissão de gases odorantes. Em nível primário, o efluente industrial passa pela peneira rotativa e pela caixa de gordura. O efluente sanitário se mistura ao efluente industrial no tratamento biológico, na lagoa anaeróbia.

Medida(s) Mitigadora(s): Diante das hipóteses para o diagnóstico da ocorrência de eventos significativos de emissão de gases odoríferos, recomenda-se a adoção de algumas medidas de prevenção e minimização, tais como remoção diária de sólidos das peneiras e/ou enclausuramento, controle e medição do pH para manter dentro do padrão de 7,0 – 8,5 e verificação do oxigênio dissolvido, no caso de ocorrência de emissão significativa de gases (lagoa anaeróbia).



7. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença ambiental na modalidade de LAC1 (LP+LI+LO), Classe 5, Fator Locacional 0, formalizado no Sistema Eletrônico de Licenciamento Ambiental – Ecosistemas por Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0007-20, PA nº2272/2023, para fins de obtenção da Licença Prévia, de Instalação e Operação (LP+LI+LO) concomitantes para as atividades de *abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha* (Códigos: D-01-02-5, D-01-04-1 e D-01-05-8, respectivamente, da DN COPAM nº217/2017) em empreendimento localizado na área rural do Município de Nanuque/MG.

A representação da empresa conforme informações inseridas no Cadastro Único de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU) e válidas em 22/11/2023 cabe a:

Representante	Vínculo	Documento de identificação
José Andrade de Barros Filho	Procurador Outorgado: Instrumento particular de procuração outorgado pela Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. em 27/09/2023 na pessoa dos Srs. Higor Alves de Souza e Milton Pereira Silva em favor dos Srs. <u>José Andrade de Barros Filho</u> ; Artur Tôrres Filho e <u>Pedro Alvarenga Bicalho</u> – sócios e responsáveis pela Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda. Prazo de vigência: indeterminado.	CNH
Pedro Alvarenga Bicalho	Procurador Outorgado: Idem ao item anterior	CPF, CNH,
Higor Alves de Souza	Procurador Outorgado: Instrumento público de procuração lavrado em 02/03/2023 pelo Cartório do 3º Ofício de Notas da Comarca de Colatina – ES, tendo, como outorgantes a empresa matriz Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0001-35, e filiais (incluindo a Filial 3 - Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0007-20) em favor de Higor Alves de Souza. Prazo de vigência: um ano a contar da data de sua lavratura.	CNH
Milton Pereira Silva	Procurador Outorgado: Idem ao item anterior	CNH
Emerson Leonardo Lazaro	Diretor da Companhia: Ata da Reunião do Conselho de Administração de 29/08/2023 que elege os membros da Diretoria para um mandato unificado de 02 (dois) anos, compreendido no biênio 2023/2025.	CNH

Foram anexados ao CADU a Ata da reunião da Diretoria da Frisa Frigorífico Rio Doce de 06/06/1979 que, dentre outros, aprovou a criação da filial no município de Nanuque/MG; a Ata da Reunião do Conselho de Administração de 29/08/2023 que, dentre outros assuntos, fora deliberada a eleição do Conselho de Administração da Empresa, na pessoa dos Srs.



Henrique Barbieri Coutinho (Presidente), Marcos Barbieri Coutinho (Vice-Presidente) e Lennon Guidolini Fernandes da Costa (Secretário) e os membros da Diretoria da Companhia para um mandato unificado de 02 (dois) anos, compreendido no biênio 2023/2025, na pessoa dos Srs. Marcos Barbieri Coutinho (Presidente da Companhia), Emerson Leonardo Lázaro (Diretor da Companhia) e Edval Furieri Curto (Diretor Vice-Presidente da Companhia).

O objetivo social da empresa, que atua com foco nas atividades de abate e industrialização de carnes conforme cópias das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias e Estatuto Social da Empresa juntados ao CADU.

Foi anexado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da empresa Frisa Frigorífico Rio Doce SA, CNPJ nº27.497.684/0007-20 (filial), no qual consta com situação cadastral “ativa” junto à Receita Federal do Brasil (RFB).

Os dados do Portal EcoSistemas dão conta que o PA/SLA nº2272/2023 foi formalizado em 04/10/2023. As “Informações Prévias” apresentadas pelo empreendedor trazem, dentre outros, que o empreendimento ou atividade não está localizado ou está sendo desenvolvido em área indígena e/ou quilombola; que não está localizado ou está sendo desenvolvido em unidades de conservação instituídas pela União, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs); que a área diretamente afetada – ADA – ou área de influência direta – AID não abrange/abrangerá outros Estados; que a atividade sob pedido de licenciamento não apresenta sua área diretamente afetada – ADA – ou sua área de influência direta – AID – com abrangência em mais de um município; que trata-se de solicitação de licença ambiental para fins de ampliação de empreendimento; que não existe licença vigente para o empreendimento na modalidade simplificada, via Cadastro ou RAS; que não haverá aumento da Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento com a ampliação e que o último pedido de licenciamento já realizado para o empreendimento e concluído foi o PA nº00406/1997/010/2017.

Quanto aos “Critérios Locacionais” foi informado, em síntese, que haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento e não proveniente de concessionária local; que não haverá intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749/2019 e que não houve outras intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749/2019, entre o período de 22 julho de 2008 e a data de acesso ao sistema para a presente solicitação de licenciamento.

Em “Fatores que Alteram a Modalidade” foi assinalado pelo empreendedor que o empreendimento não é considerado de utilidade pública, não irá realizar o corte e a supressão de vegetação primária ou secundária em estágio avançado de regeneração no Bioma Mata Atlântica e que se encontra em fase de “projeto”.



Fora declarado no SLA, sob as penas da Lei: (i) que as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, conforme preceitua o art. 299 do Código Penal e o art. 69-A da Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sem prejuízo das sanções administrativas e do dever de indenização civil porventura incidente em caso de dano ambiental; (ii) ter ciência sobre o fato de que as intervenções ambientais realizadas até a data de 22 de julho de 2008 enquadráveis ou não na hipótese de uso antrópico consolidado em APP na zona rural, podem ser passíveis ou não de regularização ambiental ou, até mesmo, serem vedadas de forma expressa pela legislação (Resolução SEMAD/IEF nº1905/2013, Lei Estadual nº 20.922/2013 e Lei Federal nº 12.651/2012), motivo por que a sua ciência sobre o tema tem como efeito ratificar o seu dever de buscar a respectiva autorização do Órgão Ambiental, se pertinente em tais ocasiões, bem como de respeitar as vedações quanto às eventuais intervenções - com especial atenção àquelas afetas ao regime jurídico das Áreas de Preservação Permanente. Por consequência e ante a sua ciência, sabe, também, que a inobservância dos preceitos expendidos acima poderá ocasionar o imediato indeferimento do processo de licenciamento ambiental correlato à situação de irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções penais, cíveis e administrativas que se cumulem no caso sob análise; e (iii) que está ciente que a(s) atividade(s) indicada(s) é(são) passível(íveis) de registro do Cadastro Técnico Federal, sendo obrigação imperativa para a sua operação, sob pena de cancelamento futuro da licença a ser emitida caso seja verificado seu descumprimento.

O item “Documentos Necessários” trouxe as orientações para formalização do processo de Licenciamento Ambiental cuja descrição segue a cada tópico, vejamos:

i. CAR - Cadastro Ambiental Rural

Instrui o pedido de licenciamento ambiental o Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR). Consta declarado no instrumento tratar-se da Fazenda Charqueada com área total de 93,8699ha e de propriedade/posse da Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0001-35. O imóvel, segundo informado, encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque/MG sob o número M-8040.

ii. Caso queira contestar a geoespecialização do empreendimento insira aqui os respectivos arquivos. No entanto, para fins de licenciamento ambiental, será considerada a informação da camada constante da IDE-Sisema no momento da solicitação: Não obrigatório para formalização.

iii. Certidão Municipal (uso e ocupação do solo)

A Resolução CONAMA nº237/1997 dispõe em seu art. 10, §1º que:



No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

O art. 18 do Decreto Estadual nº47.383/2018 dispõe que:

O processo de licenciamento ambiental deverá ser obrigatoriamente instruído com a certidão emitida pelos municípios abrangidos pela Área Diretamente Afetada – ADA – do empreendimento, cujo teor versará sobre a conformidade do local de implantação e operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Trata-se, portanto, a certidão/declaração de conformidade municipal de documento que ostenta caráter vinculante no processo de licenciamento ambiental. Nesse sentido: Parecer AGE/MG nº15.915/2017.

Ao empreendedor é facultada, entretanto, a apresentação do referido documento durante o trâmite do processo administrativo e antes da elaboração do parecer único conforme lê-se do art. 18, §1º do Decreto Estadual nº47.383/2018. Optou o empreendedor no presente caso em apresentar a certidão na formalização do PA nº2272/2023.

O empreendimento localiza no Município de Nanuque/MG.

A Prefeitura de Nanuque declarou em 29/08/2023 que as atividades da Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº24.497.684/0007-20, estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Quanto à forma, o art. 18, §2º do Decreto Estadual nº47.383/2018 estabelece que o documento deverá conter a identificação do órgão emissor e do setor responsável; identificação funcional do servidor que o assina e a descrição de todas as atividades desenvolvidas no empreendimento.

No documento anexado consta a identificação do órgão emissor e do setor responsável por sua emissão – Prefeitura Municipal de Nanuque / Secretaria Municipal de Meio Ambiente; a indicação e assinatura do Sr. Gilson Coleta Barbosa na condição de Prefeito Municipal de Nanuque e do Sr. Daniel Miranda, Secretário Municipal de Meio Ambiente; constam a identificação das atividades objeto do pedido de Licença Ambiental na DN/COPAM nº217/2017, assim como, o endereço do empreendimento.



iv. Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA):

Foram juntados os Certificados de Regularidade no CTF/AIDA dos profissionais/consultorias ambientais:

- Artur Tôrres Filho (Eng. Agrônomo e Eng. Segurança do Trabalho);
- Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº71.300.693/0001-86;
- Pedro Alvarenga Bicalho (Eng. Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho).

Acompanha também os estudos o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP da Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0007-20.

v. Comprovante de propriedade, posse ou outra situação que legitime o uso do espaço territorial para o desenvolvimento da atividade:

Foi anexada a Certidão de Inteiro Teor lavrada em 27/09/2023 pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nanuque/MG. Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Charqueada com área originária de 93,8142ha, matrícula M-8040, de propriedade da Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0001-35.

vi. Comprovante de protocolo da formalização do processo para obtenção do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção em Recursos Hídricos:

O empreendedor apresentou a Portaria de Outorga nº2064 de 17/08/2023 emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em favor da empresa Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0007-20, para fins de captação de água com finalidade industrial no rio Mucuri. O prazo de vigência do instrumento é de 10 (dez) anos. Acompanha o expediente o extrato da publicação do ato administrativo no Diário Oficial da União, Seção 1, nº160, edição de 22/08/2023.

vii. Justificativa quanto ao não aumento de ADA do empreendimento

Depreende-se do documento anexado a seguinte justificativa:

(...) a ampliação pretendida pelo empreendimento irá ocorrer exatamente dentro da mesma estrutura física já licenciada no âmbito do Processo Administrativo 00406/1997/010/2017, não sendo necessária a construção de novas instalações ou



ampliação daquelas já existentes, uma vez que o aumento de produção consistirá na utilização de equipamentos com taxas de produção superiores.

Todos os sistemas de controle ambiental já implantados no empreendimento foram dimensionados para atender a capacidade de produção após a ampliação, o que será demonstrado no Plano de Controle Ambiental, apresentado em conjunto ao presente processo de licenciamento.

Por fim, reitera-se que para a ampliação da capacidade produtiva do empreendimento Frisa Frigorífico Rio Doce SA não haverá incremento da ADA da empresa, uma vez que não será necessária a ampliação física de seu parque industrial, apenas a aquisição de novos equipamentos instalados nos galpões já existentes e aumento do número de funcionários/turnos de operação. (...)

viii. Plano de Controle Ambiental – PCA com ART

O Plano de Controle Ambiental (PCA) é de responsabilidade da empresa Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº71.300.693/0001-86, e dos técnicos, os Srs. Artur Tôrres Filho (Eng. Agrônomo e Eng. Segurança do Trabalho) e Pedro Alvarenga Bicalho (Eng. Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho). Acompanha o PCA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos referidos profissionais – ART nºMG20232342173 e ART nº MG20232342274, respectivamente.

ix. Publicação de Requerimento de Licença pelo Empreendedor

Os art. 30/32 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017 dispõem sobre os critérios para publicação dos pedidos de licença na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor. Conforme art. 30, §1º, nas publicações deverão constar, *no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e, no caso de concessão, prazo de validade.*

O pedido de licença ambiental foi publicado pelo empreendedor no Jornal O Tempo, edição de 29/09/2023, pág. 12. A publicação contém os requisitos mínimos trazidos pelo art. 30, §1º da DN COPAM nº217/2017 (nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade).

O órgão ambiental promoveu a publicação do pedido de licença ambiental na Imprensa Oficial de Minas Gerais, IOF/MG, edição de 05/10/2023, Diário do Executivo, pág. 14.

x. Relatório de Controle Ambiental – RCA com ART



O Relatório de Controle Ambiental (RCA) é, também, de responsabilidade da empresa Engenho Nove Engenharia Ambiental Ltda., CNPJ nº71.300.693/0001-86, e dos técnicos, os Srs. Artur Tôrres Filho (Eng. Agrônomo e Eng. Segurança do Trabalho) e Pedro Alvarenga Bicalho (Eng. Ambiental e Eng. de Segurança do Trabalho). Acompanha o RCA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos referidos profissionais – ART nºMG20232342173 e ART nº MG20232342274, respectivamente.

Destaca-se, ainda, dos documentos apresentados o Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos emitido eletronicamente pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) em 15/09/2023 com validade até 30/09/2024 (Id. 263292 – SLA) e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (AVCB nºPRJ20210100402) emitido em favor da Frisa Frigorífico Rio Doce S.A. e com validade até 15/06/2026 o qual certifica que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Conforme informado nos estudos apresentados (RCA, Anexo V, pág. 01), o empreendimento encontra-se localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), aeródromo público Jorge Schieber que dista 1.813,75m da empresa.

Importante ressaltar que o empreendimento na ocasião da análise do PA nº 00406/1997/010/2017, apresentou em sede de informações complementares solicitadas à época pelo Órgão Ambiental, por meio do OF.SUPRAM-LM nº 262/2018, datado de 27/11/2018 (fls. 737/739-v), esclarecimento que “o processo de obtenção de Parecer Técnico pelo Comando da Aeronáutica – COMAER já se encontra em análise (Processo 67614.900157/2019-16), e o empreendimento aguarda posicionamento do órgão. Encontra-se no Anexo VII do presente documento a cópia da formalização do processo junto ao COMAER e o status do seu andamento” tendo declarado, ainda, que “a única restrição identificada, dentre aquelas previstas no Art. 27 da Lei nº 21.972/2016, é o impacto em zona de proteção de aeródromo”.

Na ocasião, colacionou aos autos do referido Processo Administrativo a NOTIFICAÇÃO nº 13722, emitida pelo COMAR na data de 27/01/2020, donde se extrai que aquele Comando “AUTORIZA a implantação do OPEA denominado Indústria de abate de bovinos e industrialização da carne” localizado na Av. Mucuri (coordenadas geográficas 17º50'27.90" S e 70º19'45.76" W), com validade de dois anos.

Frise-se que à época, o empreendedor firmou Termo de Compromisso perante o Órgão Ambiental, na data de 09/04/2020, para análise e emissão da licença ambiental que se busca renovar neste Processo Administrativo nos termos dos procedimentos



transitórios fixados pelo COMAER, acompanhado de ART (conforme anexado àqueles autos às ff. 1357/1358).

Neste aspecto, atualmente devem ser observados os procedimentos transitórios para a emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo Brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei Federal nº 12.725/2012, consoante expediente emanado do COMAER na data de 02/08/2019 (Ofício nº 177/DOPAGRF/4711), donde se extrai a comunicação de revogação da obrigatoriedade de emissão de Parecer Técnico pelo CENIPA para empreendimentos atrativos de fauna em ASA de aeródromo Brasileiro. Assim, o empreendedor anexou aos autos do PA nº 00406/1997/010/2017 os documentos listados nos Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro, conforme fixado pelo COMAER, o que foi objeto de análise técnica no capítulo 3 deste Parecer Único.

Conforme trazido no item “Informações Prévias” do SLA e na justificativa apresentada, o pedido de licenciamento ambiental destina-se a ampliação do empreendimento objeto de regularização pretérita - PA nº00406/1997/010/2017.

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM em 23/11/2023 verificou-se que a empresa Frisa Frigorífico Rio Doce S.A., CNPJ nº27.497.684/0007-20, é detentora do Certificado de Revalidação de LO nº011 de 30/12/2020 (PA nº00406/1997/010/2017) para a atividade principal de abate de animais de médio e grande porte (bovinos), Cód. D-01-03-1 da DN COPAM nº74/2004, com capacidade instalada de 750 cabeças/dia. O prazo de validade da licença ambiental é de 10 (dez) anos com vencimento em 16/12/2030.

A concessão da licença ambiental foi publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF/MG), Diário Do Executivo, Caderno 1, Página 12, Coluna 3, edição de 16/12/2020. Vejamos:

Frisa Frigorífico Rio Doce Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (bovinos); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha; secagem e salga de couros e peles - Nanuque/MG - PA/Nº 00406/1997/010/2017 - Classe 6. Apresentação: Supram LM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

Requer agora a empresa a ampliação das atividades de abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas e processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha (Códigos: D-01-02-5, D-01-04-1 e D-01-05-8, respectivamente, da DN COPAM nº217/2017).



Os arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº47.383/2018 disciplinam acerca das Ampliações de Atividades ou Empreendimentos Licenciados. O art. 35 dispõe que:

As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.

Depreende-se do presente pedido de LAC1 (LP+LI+LO) tratar-se de aumento/incremento de parâmetro para das atividades anteriormente citadas.

O art. 35 parágrafos 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual nº47.383/2018 dispõe, ainda, que:

(...)

§ 6º – Para os empreendimentos e as atividades licenciados por meio de LAT e LAC, as ampliações serão enquadradas de acordo com suas características de porte e potencial poluidor. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

§ 7º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 6º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

§ 8º – As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento. (Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020)

Considerando que a licença ambiental anterior – a Revalidação de LO nº011 de 30/12/2020 (PA nº00406/1997/010/2017) – sobre a qual recai o presente pedido de ampliação não se trata de procedimento simplificado, mas processo de regularização ambiental convencional, conclui-se que o presente processo de ampliação será enquadrado de acordo com suas próprias características de porte e potencial poluidor e serão incorporadas ao processo de renovação da licença principal vigente até 16/12/2030. Neste contexto, caso aprovado o presente pedido de ampliação neste procedimento de LAC1 (LP+LI+LO), PA nº2272/2023, o prazo de validade será o correspondente ao prazo remanescente da licença principal.

Quanto o custo pela análise processual, consta do módulo “Lista de Custos” do SLA registro de “quitado”. Conforme orientação da Instrução de Serviço SISEMA nº06/2019, a identificação do pagamento dos respectivos custos referentes à formalização processual é realizada de forma automática² por meio da integração do SLA ao webservice de consulta da SEF/MG, notadamente para os fins previstos no art. 34 da DN COPAM n. 217/2017 e arts. 20 e 21 do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

² Vide disposição contida na página 37 da Instrução de Serviço SISEMA n. 06/2019.



Considera-se, assim, que o processo SLA nº2272/2023 encontra-se formalizado e instruído com a documentação jurídica exigível no módulo “documentos necessários” do SLA e procedimentos internos, consoante previsto no art. 17, § 1º, do Decreto Estadual nº47.383/2018, à vista do enquadramento previsto na Deliberação Normativa COPAM nº217/2017.

A análise dos estudos ambientais não exime o empreendedor e os profissionais que os elaboraram de suas responsabilidades técnica e jurídica pelas informações apresentadas (art. 11 da Resolução CONAMA nº237/1997).

Registra-se, por oportuno, que, caso verificada a apresentação de informações inverídicas, falsas ou omissões relacionadas ao Processo Administrativo pelo empreendedor/consultor, serão aplicadas as sanções cabíveis ou até a suspensão da licença eventualmente deferida pela autoridade decisória.

O empreendimento enquadra-se em Classe 5, Fator Locacional 0, Modalidade LAC1 (LP+LI+LO) nos termos da DN nº217/2017. Conforme informado pelo empreendedor, para a atividade listada no Cód. D-01-02-5 da DN COPAM nº217/2017, a capacidade instalada a ser considerada na ampliação é de 250 cabeças/dia, sendo, enquadrado como “médio” porte e “grande” potencial poluidor/degradador. Para a atividade listada no Cód. D-01-04-1 da DN COPAM nº217/2017, a capacidade instalada a ser considerada na ampliação é de 45 toneladas de produto/dia, sendo, enquadrado como “médio” porte e “médio” potencial poluidor/degradador. Já para a atividade listada no Cód. D-01-05-8 da DN COPAM nº217/2017, a capacidade instalada a ser considerada na ampliação é de 8 toneladas de matéria prima/dia, sendo, enquadrado como “pequeno” porte e “médio” potencial poluidor/degradador.

A competência em apreciar o pedido de regularização ambiental é da Câmara Técnica Especializada do COPAM nos termos do art. 14, IV e § 1º, II, do Decreto Estadual nº46.953/2018. Sugere-se, assim, a remessa dos autos a referida unidade competente para verificação e julgamento da pretensão de licenciamento ambiental materializada no caso em tela.

Diante do exposto, encerra-se o Controle Processual, cujo capítulo possui natureza meramente opinativa, sob o prisma estritamente jurídico (não adentrando nas questões de cunho técnico), e devidamente embasado nos documentos apresentados pelo empreendedor nos autos do Processo Administrativo e na legislação ambiental/processual disponível e aplicável ao caso concreto no momento da elaboração do Parecer Único. Nesse sentido: Parecer AGE/MG nº 16.056, de 21 de novembro de 2018.



8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Leste Mineiro sugere o Deferimento desta Licença Ambiental na fase de LP+LI+LO - ampliação (LAC 1) para o empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A., para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos); Industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animais”, no município de Nanuque/MG, pelo prazo remanescente da licença de Revalidação LO nº011/2020 (PA SIAM nº 00406/1997/010/2017), válida até 16/12/2030, nos termos do Artigo 35, Parágrafo 8º, do Decreto Estadual n.º 47.383/2018, vinculada ao cumprimento das condicionantes em complementação às determinações da URA/LM contidas no âmbito da concessão da licença anterior.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a URA LM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Registra-se, por fim, que a manifestação aqui contida visa nortear na escolha da melhor conduta, tendo natureza opinativa, de caráter obrigatório, porém, não vinculante e decisório, podendo a entidade competente agir de forma contrária à sugerida pela equipe interdisciplinar³.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

³ Neste sentido o Parecer da AGE/MG n. 16.056 de 21/11/2018.



9. Validade

Validade da Licença Ambiental: remanescente da licença de Revalidação LO nº011/2020 (PA SIAM nº 00406/1997/010/2017), válida até 16/12/2030.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LP+LI+LO- Ampliação (LAC 1) do empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

Anexo II. Relatório Fotográfico do empreendimento FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A



ANEXOS

Empreendedor: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A
Empreendimento: FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A

CNPJ: 27.497.684/0007-20

Município: Nanuque – MG

Atividade: Abate de animais de grande porte (bovinos); Industrialização de carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; Processamento de subprodutos de origem animais;

Códigos DN 217/2017: D-01-02-5; D-01-04-1; D-01-05-8

Processo SLA: 2272/2023

Validade: remanescente da licença de Revalidação LO nº011/2020 (PA SIAM nº 00406/1997/010/2017), válida até 16/12/2030.

Anexo I: Condicionantes para LP+LI+LO- Ampliação (LAC 1) do FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar à URA LM relatório técnico/fotográfico com fotos datadas do encerramento das instalações das novas infraestruturas de apoio necessárias a ampliação das atividades, conforme o cronograma apresentado, com discussão das medidas de controle executadas durante a fase de instalação/ampliação bem como ART do responsável pela elaboração do mesmo.	30 (trinta) dias após o encerramento da instalação.

*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues digitalmente, via Ofício, no Sistema SEI de referência desse parecer. Caso o sistema ou local de protocolo digital da URA LM mude, os documentos deverão ser protocolados na plataforma que estiver vigente. SEI de Referencia: **2090.01.0008178/2024-31**.

**Conforme Decreto Estadual nº47383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.



ANEXO II - Relatório Fotográfico do FRISA FRIGORÍFICO RIO DOCE S/A.



Foto 01. Instalações internas—Setor de industrialização



Foto 02. Currais.



Foto 03. Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.



Foto 04. Galpão para armazenamento de embalagens